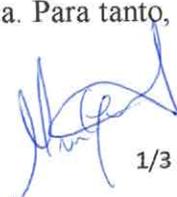


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
ATA Nº 09/2020 – CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao terceiro dia do mês de agosto de 2020, com início às 08:30 horas, na sala 62 da Prefeitura Municipal de Teutônia, reuniram-se em convocação extraordinária, os integrantes do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), Elisangela Cristina Zirr Cisco, Leonardo João Crestani, Marinês Gomes da Silva, Adão Flávio Ferreira Coelho, Diego Berti Bagestan e o conselheiro suplente Edu Cristiano Degaspari, constituídos nos termos da Portaria Municipal Nº 17.564/2020 de 17 de Junho de 2020. Também participaram da reunião a Secretária de Administração Lilian V. Schlabitz e o Subsecretário Silvério Brune, a Coordenadora do Setor Previdenciário Michele E. Griesang, Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos Celoi T. Sarmiento e a Gestora Financeira do Fundo Carine E. Mallmann. Esta reunião extraordinária foi convocada devido à ocorrência de vários pedidos de restituição de valores de contribuição incidentes de remunerações temporárias, protocolados junto ao Departamento Previdenciário. A Coordenadora do Setor Previdenciário Michele E. Griesang informou que estes pedidos, em número de 10 até o momento, são todos de servidores lotados na Secretaria de Obras. A partir da entrada em vigor da Lei Municipal 5.404 de 28 de julho de 2020, a contribuição sobre as parcelas remuneratórias que não constituem vantagens permanentes, tais como horas extras, adicional noturno, trabalho em regime de sobreaviso, exercício de função gratificada e outras vantagens individuais que não são incorporadas para fins de aposentadoria, tornou-se opcional, sendo que a contribuição sobre estas se dará apenas quando for por vontade expressa de cada servidor ativo, formalizada por escrito, relativamente a cada uma das remunerações temporárias a que faz jus, pelo tempo que este benefício perdurar, ou pelo período que lhe convier. Os pedidos de restituição protocolados referem-se a contribuições sobre estas vantagens transitórias realizadas nos últimos cinco anos, visto que na redação anterior da Lei 4.350, de 19 de dezembro de 2014 previa a contribuição sobre todos os rendimentos, mesmo aqueles que não seriam incorporados para o cálculo de aposentadoria. Entende-se que seja direito do servidor, que contribuiu sobre estas vantagens temporárias que não serão incorporadas a sua aposentadoria, a restituição dos valores proporcionais a estas parcelas, todavia atualmente não há previsão legal na legislação municipal para que esta restituição de valores seja realizada. Para tanto,

revi



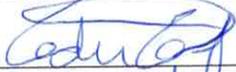
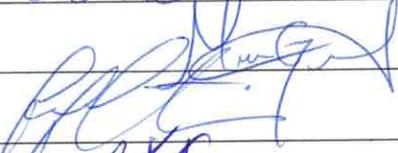
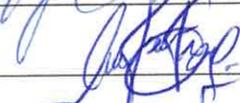
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

é necessária à criação de lei que trate deste tema, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação. Sem a existência de lei que estabeleça esta devolução de valores, a única forma para que se faça este ressarcimento é por meio de decisão judicial transitada em julgado que determine a restituição dos valores. Considerando todas as implicações da judicialização destas ações para o município e RPPS, bem como para os servidores, tanto este Conselho quanto os representantes da Secretaria de Administração concordam que o mais adequado é o executivo elaborar e encaminhar para a Câmara o projeto de lei para regulamentar a restituição destes valores, com a maior brevidade possível. Desta forma, deverá ser encaminhado ofício ao Prefeito cientificando a respeito dos fatos aqui relatados e solicitando a criação da regulamentação necessária. Todavia, ressalta-se que a decisão final de como proceder é do servidor requerente. Faz-se necessário, ainda, que os servidores que realizaram o protocolo requerendo a restituição destes valores sejam convocados para reunião informativa, onde deverão ser orientados de maneira clara quanto ao que tem direito de restituição, da maneira que esta devolução de valores poderá ser realizada, mas, também, devem ser cientificados de que implicações a retirada destes valores podem ocorrer em seus benefícios futuros e na saúde financeira do Regime de Previdência do Município. Também deverá ser elaborado material informativo sobre o assunto, de fácil entendimento e acessível a todos os servidores e com ampla divulgação. O Conselho de Administração do RPPS e a Secretaria de Administração registram que não se opõe a devolução dos valores referentes às contribuições de remunerações temporárias dos servidores, porém, a parcela referente à contribuição patronal pertinente a estes valores não poderá ser incluída na restituição. Embora não se oponha, o Conselho de Administração do RPPS vê com preocupação os reflexos destas restituições, visto que os valores a serem devolvidos deverão sair do Fundo de Previdência dos Servidores do Município, o que causará impacto direto nas finanças do RPPS. Será necessária a realização de novo cálculo atuarial, o que pode inclusive causar o aumento das alíquotas de contribuição dos servidores para o próximo exercício. A Gestora Financeira do Fundo Carine E. Mallmann expressou preocupação com os procedimentos necessários para a realização das restituições, bem como para a prestação de contas referentes a estas movimentações para as entidades que regulam os Fundos de Previdência, e que para tanto, talvez, seja necessária à contratação de consultoria especializada para orientar estes procedimentos. Foi agendada uma reunião para maiores esclarecimentos, com os

rein  
Costa  
103  
2/3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

servidores que solicitaram o ressarcimento dos valores de contribuição, que deverá ser realizada na data de 05 de agosto, próxima quinta-feira, às 07:30 horas na sala 62 da Prefeitura Municipal. A convocação dos servidores deverá ser realizada pelo setor previdenciário, por meio da Secretaria de Obras Viação e Transporte. Nada mais havendo a constar, foi dada como encerrada a reunião.

Elisangela Cristina Zirr Cisco	
Edu Cristiano Degaspary	
Marinês Gomes da Silva	
Leonardo João Crestani	
Adão Flávio Ferreira Coelho	
Diego Berti Bagestan	